



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 647, DE 28 DE AGOSTO DE 2009

A Pró-Reitora de Recursos Humanos da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso das atribuições delegadas pela Portaria Nº 497/UFJF, de 08 de outubro de 2007, resolve:

Homologar e tornar público o resultado dos processos seletivos simplificados para contratação temporária de professor Substituto/visitante, conforme abaixo discriminados

A- FACULDADE DE ECONOMIA E ADMINISTRAÇÃO
A.I- Edital nº. 060/2009 - GRS/CFAP/PRORH - Departamento de Finanças e Controladoria
Processo 23071.008893/2009-40 - Professor Substituto

Classificação	Nome	Nota
1º	Fabício Pereira Soares	8,6
2º	Allan Carlos Brilhante Carvalho	8,3
3º	Glauca de Paula Falco	8,0

B- FACULDADE DE ODONTOLOGIA
B.I- Edital nº. 060/2009 - GRS/CFAP/PRORH - Departamento de Odontologia Restauradora
Processo 23071.009710/2009-11 - Professor Substituto

Classificação	Nome	Nota
1º	José Renato Cavalcanti de Queiroz	8,91

GESSILENE ZIGLER FOINE

UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO
HUMANO E SOCIAL
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO
DE POTENCIALIZAÇÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 514, DE 1º DE SETEMBRO DE 2009

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Potencialização de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo Nº 23080.013863/2008-65, resolve:

Tornar público que não houve candidato habilitado no concurso público para provimento do cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior, do Departamento de Língua e Literatura Estrangeiras, do Centro de Comunicação e Expressão. Campo de Conhecimento: Língua e Literaturas Francesas, instituído pelo Edital nº 074/DDPP/2008, publicado no Diário Oficial da União de 07/11/2008, homologado pelo Conselho da Unidade em 15/04/2009.

ELZA MARIA MEINERT

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

PORTARIAS DE 1º DE SETEMBRO DE 2009

A Vice-Reitora da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria 0832/2008, de 12/11/2008, publicada no Diário Oficial da União de 13/11/2008, resolve

Nº 905 -. Aplicar à empresa KIMICALBINO COMERCIAL LTDA, situada à Rua São Luis Gonzaga, nº 1758, Loja B, Bairro São Cristóvão, Rio de Janeiro, RJ, CEP 21730-710, inscrita sob o CNPJ 05.054.633/0001-04, por não ter cumprido as obrigações assumidas através do Empenho nº 901746/2008, a pena de advertência cumulada com a pena de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, representado pelo referido empenho, tudo com base no item 12 e subitem 12.2.1 do Edital e no Artigo 87 (incisos I e II) da Lei 8.666/93, c/c o Artigo 9º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, como determina o Artigo 109 (parágrafo 1º) da Lei nº 8.666/93, determinando ainda o registro da penalidade junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF, em face do disposto no parágrafo único do Artigo 28 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005. (Processo 007999/2008)

Nº 906 -.1. tornar sem efeito a Portaria 0900/2009, de 31/08/2009, publicada no Diário Oficial da União, do dia 1º/09/2009, na seção 1, página 36; 2. aplicar à empresa F.A. SPARES DOS SANTOS ME, situada à Rua São Pedro, nº 2843-C, Bairro Ilhotas, Teresinha-PI, CEP 64001-260, inscrita sob o CNPJ 41.533.829/0001-37, por não ter cumprido as obrigações assumidas através do Empenho nº 2008NE904030, a pena de advertência cumulada com a pena de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, representado pelo referido empenho, tudo com base nos subitens 12.3 e 12.2.1 do Edital e no Artigo 87 (incisos I e II) da Lei 8.666/93, c/c o Artigo 9º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, como previsto no Artigo 109 (parágrafo 1º) da Lei nº 8.666/93, determinando ainda o registro da penalidade junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF, em face do disposto no parágrafo único do Artigo 28 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005. (Processo 016878/2008)

NILDA DE FÁTIMA FERREIRA SOARES

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS

PORTARIA Nº 42, DE 1º DE SETEMBRO DE 2009

O Diretor do Instituto de Ciências Biomédicas, do Centro de ciências da Saúde, da UFRJ nomeadas pela Portaria nº. 243de 17/01/2007, publicada no DOU nº. 13, Seção 02, de 18/01/2007, Resolve tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de professores substitutos referente ao edital nº. 49, de 03 de agosto de 2009, publicado no DOU nº. 147, 04 de agosto de 2009 divulgando, em ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados:

Setorização: Anatomia Humana - Macaé
1º LUIZ AURÉLIO COSTA FERREIRA
2º HELGA FERNANDES GOMES
3º THEMIS MOURA CARDINOT
4º DANIEL VELOSO CADILHE

ROBERTO LENT

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 454,
DE 1º DE AGOSTO DE 2009

OS MINISTROS DE ESTADO DA FAZENDA, DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, E DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 3º, da Lei 8.427, de 27 de maio de 1992, e tendo em vista o amparo previsto pela Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM, de que trata o Decreto-Lei nº 79, de 19 de dezembro de 1966, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos os seguintes parâmetros para a concessão de subvenção econômica, na forma de equalização de preços, por meio de leilões públicos conduzidos pela Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB:

I - Produto: Trigo em grãos da safra 2009.

II - Estados: Rio Grande do Sul, Paraná, Santa Catarina, Mato Grosso do Sul, São Paulo, Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Distrito Federal e Bahia.

III - Preço Mínimo: Observar os preços mínimos aprovados pela Portaria MAPA nº 324 de 08/05/2009.

IV - Adquirentes: produtores rurais e suas cooperativas, quando se tratar de Prêmio Equalizador Pago ao Produtor Rural - PEPRO; e criadores, indústrias e comerciantes, quando se tratar de Prêmio para Escoamento do Produto - PEP;

V - Volume de recursos: até R\$ 450 milhões, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras para a finalidade;

VI - Valor máximo do prêmio de equalização: será definido com base nas seguintes fórmulas, conforme objetivo do escoamento do produto:

a) VPE = PM - (PI - CR), onde:

VPE = Valor do Prêmio de Equalização

PM = Preço Mínimo no estado de origem do produto

PI = Paridade de Importação CIF, no porto brasileiro, expresso em real pela média da taxa de câmbio dos últimos 5 dias anteriores à divulgação do leilão

CR = Custo de remoção do estado de origem para as regiões de consumo do produto, considerando a média da cotação dos últimos 5 dias úteis anteriores à divulgação do leilão.

VPE = PM - {(CfobP - Cp) x Tc} - Cr}, onde:

VPE = Valor do prêmio de equalização

PM = Preço Mínimo no estado de origem do produto

CfobP = Cotação FOB em dólar, no porto brasileiro

Cp = Custo de embarque no porto brasileiro

Tc = Taxa de câmbio, considerando a média dos últimos 5 dias anteriores à divulgação do leilão

Cr = Custo de remoção do estado de origem até o porto brasileiro, considerando a média dos últimos 5 dias úteis anteriores à divulgação do leilão

VII - Demais condições: de acordo com os regulamentos e avisos divulgados pela Conab.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria Interministerial nº 508, de 10 de julho de 2009.

GUIDO MANTEGA

REINHOLD STEPHANES

PAULO BERNARDO SILVA

DESPACHO DO MINISTRO

Em 31 de agosto de 2009

Processo nº: 17944.000498/2009-08

Interessado: Estado do Amazonas.

Assunto: Operação de crédito externo a ser celebrada entre o Estado do Amazonas (AM) e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), com garantia da República Federativa do Brasil, no valor equivalente a até USD 77.000.000,00 (setenta e sete milhões de dólares dos Estados Unidos da América), destinado ao financiamento suplementar ao "Programa Sócio Ambiental dos Igarapés de Manaus - PROSAMIN I".

Tendo em vista os pareceres da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com fundamento no art. 40 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Resolução do Senado Federal nº 48, de 21 de dezembro de 2007, e considerando a permissão contida na Resolução nº 17, de 20 de julho de 2009 (publicada no Diário Oficial da União de 21 de julho de 2009), daquela Casa Legislativa, o teor das Certidões do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (TCE/AM), e no uso da competência que me confere o art. 6º, do Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, autorizo a concessão de garantia da União para o Estado do Amazonas, observadas as condições legais e regulamentares pertinentes, bem assim as formalidades de praxe e a celebração do respectivo contrato de contragarantia entre a União e o Estado.

GUIDO MANTEGA

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA
NACIONAL

PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
EM GOIÁS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 28,
DE 31 DE AGOSTO DE 2009

Exclui pessoas jurídicas do Parcelamento Excepcional (Paex), de que trata o art. 1º da Medida Provisória nº 303, de 29 de junho de 2006.

O PROCURADOR-CHEFE DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DE GOIÁS, declara:

Art. 1º Ficam excluídas do Parcelamento Especial (PAEX) as pessoas jurídicas relacionadas no Anexo Único a este Ato Declaratório, tendo em vista que foi constatada a ocorrência de na situação prevista no art. 7º, inciso I, da Medida Provisória nº 303, de 29 de junho de 2006, inadimplência perante o programa por mais de dois meses consecutivos.

Art. 2º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 dias contados da data de publicação deste Ato Declaratório Executivo, apresentar recurso administrativo ao PROCURADOR-CHEFE DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DE GOIÁS, no seguinte endereço: Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira de Almeida, 210, Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.003-010.

Art 3º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 2º, a exclusão do PAEX se tornará definitiva.

Art. 4º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO FÉLIX LOUZA LEÃO

ANEXO ÚNICO

Relação das pessoas jurídicas excluídas do Parcelamento Excepcional (Paex), art. 1º da Medida Provisória nº 303, de 29 de junho 2006.

ANEXO - EXCLUIDO

LOTE (DRFB 01202)

CNPJ	NOME
01.194.638/0001-73	LUZICIMENTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
01.412.083/0001-99	WELL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA
01.504.983/0001-66	ARTE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO LTDA
24.869.497/0001-47	ADELIO MOREIRA DE CARVALHO
37.230.216/0001-53	MARINHO & SILVA LTDA ME